



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 24/2017

Processo Administrativo Nº 60550.014126/2017-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicada no Diário Oficial nº 129 de 07/07/2017, processo administrativo n.º **60550.014126/2017-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA / CNPJ: 04.937.243/0001-01 Rua do Rocio, 430, 2º andar, Vila Olímpia, CEP: 04552-906, São Paulo/SP (11) 3046-6400 / obl-licitacao@olympus.com Cristiano Costa Garcia Cassemunha OAB: 164.434 , CPF: 171.457.968-99						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade
02	Escova De Citologia, Uso Único, Com Cerdas De 1.0 Mm De Diâmetro E 6 Mm De Comprimento, Comprimento 105 Cm, Para Canal De Biópsia 1.2 Mm	OLYMPUS	BC 201 C 1006	UND	60	R\$ 306,67	
03	Escova De Citologia, Uso Único, Com Cerdas De 2.0 Mm De Diâmetro E Comprimento	OLYMPUS	BC 202D 2010	UND	60	R\$ 89,00	

	De 10 Mm, Comprimento 115 Cm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Com Camisa De Proteção.						
04	Pinça De Biópsia Autoclavável, Com Mandíbula Fenestrada Standard, Rotatória, Abertura 4.0 Mm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Comprimento Útil 105Cm.	OLYMPUS	FB 19CR 1	UND	5	R\$ 1.008,83	
05	Pinça De Biópsia Autoclavável, Com Mandíbula Oval Fenestrada Standard Com Espicula, Abertura 4.4 Mm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Comprimento Útil 105 Cm.	OLYMPUS	FB 34C 1	UND	5	R\$ 1.008,83	
07	Pinça De Biópsia Autoclavável, Com Mandíbula Basculante Fenestrada Tipo Jacaré Com Dente De Rato, Abertura 5.0 Mm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Comprimento Útil 105 Cm.	OLYMPUS	FB 52C 1	UND	5	R\$ 1.243,33	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 06/07/2017 a 05/07/2018, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Item	UN	Especificação	Quant	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	02	UND	Escova De Citologia, Uso Único, Com Cerdas De 2.0 Mm De Diâmetro E Comprimento De 10 Mm, Comprimento 115 Cm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Com Camisa De Proteção.	60	300
	03	UND	Pinça De Biópsia Autoclavável, Com Mandíbula Fenestrada Standard, Rotatória, Abertura 4.0 Mm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm,	60	300

		Comprimento Útil 105Cm.			
04	UND	Pinça De Biópsia Autoclavável, Com Mandíbula Oval Fenestrada Standard Com Espicula, Abertura 4.4 Mm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Comprimento Útil 105 Cm.		5	25
05	UND	Pinça De Biópsia Autoclavável, Com Mandíbula Basculante Fenestrada Tipo Jacaré Com Dente De Rato, Abertura 5.0 Mm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Comprimento Útil 105 Cm.		5	25
07	UND	Escova De Citologia, Uso Único, Com Cerdas De 2.0 Mm De Diâmetro E Comprimento De 10 Mm, Comprimento 115 Cm, Para Canal De Biópsia 2.0 Mm, Com Camisa De Proteção.		5	25

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



11

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de julho de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:



JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

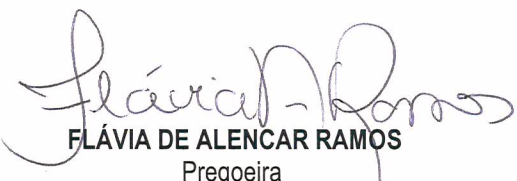
Pela EMPRESA:



CRISTIANO COSTA GARCIA CASSEMUNHA

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA / CNPJ: 04.937.243/0001-01

TESTEMUNHAS:



FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS
Pregoeira



RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Equipe de Apoio

